



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI N.º 023/2023.

ENTRADA À MESA

Em: 25 JUN 2024

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 942, de 1º de dezembro de 1988, que “*Determina a Desafetação da área de Terreno de Domínio Público*”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

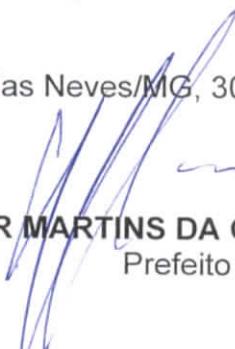
Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 942, de 1º de dezembro de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica desafetada do domínio público passando a integrar as Quadras n.ºs 30, 33 e 34, parte da Rua São Geraldo e parte da Rua São Pedro, com uma área de 1.776,00 m², situadas no Bairro Nossa Senhora das Neves, no município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Maio de 2023.


MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497

1



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 026/2023

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V.Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 023/2023, que **"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 942, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1988, QUE 'DETERMINA A DESAFETAÇÃO DA ÁREA DE TERRENO DE DOMÍNIO PÚBLICO'."**

Considerando a constatação de erro material quando da redação da Lei nº 942, de 1º de dezembro de 1988, que especificou apenas uma área do trecho da Rua São Pedro, com 606 m², entre as quadras 33 e 34, para desafetação, sendo que consta outra área do trecho da Rua São Geraldo, entre as quadras 30 e 33, com 1.170 m², totalizando uma área de 1.776,00 m² para a respectiva desafetação, inclusive consta referência a quadra 30, onde está localizada essa área no dispositivo da lei, conforme manifestação da Procuradoria-Geral do Município, bem como do órgão técnico competente no Processo nº 4.341, de 2019.

Considerando a comprovação da propriedade das áreas dos dois trechos, o memorial descritivo, demais documentos constantes do processo e o perfeito enquadramento jurídico e a observância aos princípios constitucionais que encerram as garantias processuais das partes, em relação ao Processo nº 4.341, de 2019, para retificação da metragem das áreas das quadras 30, 33 e 34, do Bairro São Geraldo (Nossa Senhora das Neves), de propriedade da Hypofarma Instituto de Hypodermia e Farmácia Ltda.

Considerando a comprovação da ocupação das áreas dos dois trechos, há mais de 30 anos, pela Hypofarma, o presente projeto tem o intuito de retificar erro material constatado no art. 1º da Lei nº 942, de 1988, para incluir a metragem da área do trecho da Rua São Geraldo, entre as quadras 30 e 33, com metragem de 1.170 m², totalizando uma área de 1.776 m² de desafetação.

Considerando, ainda, que as ruas São Geraldo e São Pedro estão localizadas no Bairro Nossa Senhora das Neves e não no Bairro São Geraldo, é necessário retificar o nome do bairro constante no artigo 1º da legislação municipal.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a

Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi - Ribeirão das Neves (31)3627-5629



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente;

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Maio de 2023.


MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito


Dr. Maricela Mota da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497